



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 23/2022

Processo Licitatório: 19/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 12/2022

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N. 80.912.108/0001-90 com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Belmonte, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, **VICTORINO CAGLIONI**, portador do CPF nº 425.862.089-00, portador da carteira de identidade nº 992.788, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Europa, Município de Belmonte, estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si as seguintes cláusulas que compõem o presente Instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto contratação aluguel social para família do Senhor CESAR BALLESTRO, CPF: 148.490,899-68, quando na realização de reforma de residência do idoso em vulnerabilidade socioeconômica e social temporária, conforme lei municipal nº 1818/2016 e levantamento socioeconômico, por dispensa certame Conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CASA DE MADEIRA COM PISO, MEDINDO 72M ² COM 03 UND QUARTOS, 01 UND COZINHA, 01 UND SALA, 01 UND LAVANDERIA, 01 UND BANHEIRO, INCLUSO TAXAS DE ÁGUA E LUZ, NO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA DO SENHOR CESAR BALLESTRO, CPF: 148.490,899-68.	UN	2,00	900,00	1.800,00
				Total	1.800,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.2. o locador, ora contratado, aluguel social para CESAR BALLESTRO, CPF: 148.490,899-68, casa localizada na Rua Europa s/n centro, Belmonte - SC, medindo 72 m², para família em vulnerabilidade socioeconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de **R\$ 1.800,00**, (um mil e oitocentos reais), referente aos 002 meses, sendo em parcelas mensais no valor de **R\$ 900,00**, (novecentos reais). Incluso água e luz no aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

3.1. O CONTRATANTE fará o pagamento das parcelas devidas ao LOCADOR/CONTRATADO, até o dia 10 do mês subsequente a locação.

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Belmonte, para o exercício de 2022 sob a seguinte classificação e codificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033.3390.00	10000	154/2022	Manut. Serv. Assistência ao Idoso

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. O presente instrumento **terá vigência por 02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com andamento da reconstrução da casa da família atingida, se prorrogado desde que expresso o acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: De Rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido tão simplesmente com o vencimento do prazo contratual estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA: Das Responsabilidades

6.1. No término do presente instrumento, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á em entregar o prédio ao **LOCADOR**, nas mesmas condições que o recebeu no início do contrato, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fundamentação

7.1. A presente despesa fica dispensada do processo licitatório com amparo no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.1. As dúvidas que possam advir do presente contrato serão dirimidas de comum acordo entre as partes, e, caso não haja acordo amigável, será escolhido o Foro da Comarca de Descanso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, passarão a assinar o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras ou entrelinhas, mediante confirmação de duas testemunhas.

Belmonte, SC, 24 de janeiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

VICTORINO CAGLIONI
CPF: 425.862.089-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

FERNANDO REVERS
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 1206/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA
Assistência Social
Matrícula nº 1128/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)